



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Doutor Ricardo - RS., 02 de Junho de 2016.

Senhor Prefeito Municipal

Venho, através do presente, comunicar a Vossa Excelência que se faz necessário prestação de serviços de assessoria jurídica, com carga horária de 20 horas mensais à sede da municipalidade, com disponibilidade extra em seu escritório, os quais consubstanciam-se na prolação de pareceres jurídicos sobre matérias inerentes à administração pública sempre que solicitado a emití-los, e, também, promoverá a defesa judicial de eventuais demandas judiciais que forem interpostas contra o contratante e ainda as ações judiciais de interesse do município. Efetivará também o atendimento de pessoas carentes, em seu escritório profissional, mediante concessão de Consultas Jurídicas, até o limite máximo de trinta consultas mensais, e outros, a critério da Administração, pelo período de um ano, sem reajuste, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.

Sem mais para o momento, aguardo retorno favorável para realizarmos a contratação do solicitado a fim de darmos um bom atendimento aos serviços.

Atenciosamente,

MATEUS ARCARI
P/SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AO EXMO. SENHOR
ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL
DOUTOR RICARDO - RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AO EXMO. SENHOR
ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL
DOUTOR RICARDO - RS

Determino que seja encaminhado à Comissão de Licitações, para que a mesma realize estudo sobre a possibilidade de realização do respectivo Processo Licitatório.

Doutor Ricardo - RS., 02 de Junho de 2015.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo/RS, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência com a finalidade de solicitar:

Prestação de serviços de assessoria jurídica, com carga horária de 20 horas mensais à sede da municipalidade, com disponibilidade extra em seu escritório, os quais consubstanciam-se na prolação de pareceres jurídicos sobre matérias inerentes à administração pública sempre que solicitado a emitilos, e, também, promoverá a defesa judicial de eventuais demandas judiciais que forem interpostas contra o contratante e ainda as ações judiciais de interesse do município. Efetivará também o atendimento de pessoas carentes, em seu escritório profissional, mediante concessão de Consultas Jurídicas, até o limite máximo de trinta consultas mensais, e outros, a critério da Administração, pelo período de um ano, sem reajuste, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.

Termos em que,
E. Deferimento.

Doutor Ricardo - RS., 02 de Junho de 2016.

MATEUS ARCARI
P/SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Autorizo a realização do Processo Licitatório, que foi solicitado pela Comissão Municipal de Licitações.

Doutor Ricardo - RS., 02 de Junho de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO, tendo examinado a solicitação de que trata sobre: Prestação de serviços de assessoria jurídica, com carga horária de 20 horas mensais à sede da municipalidade, com disponibilidade extra em seu escritório, os quais consubstanciam-se na prolação de pareceres jurídicos sobre matérias inerentes à administração pública sempre que solicitado a emitilos, e, também, promoverá a defesa judicial de eventuais demandas judiciais que forem interpostas contra o contratante e ainda as ações judiciais de interesse do município. Efetivará também o atendimento de pessoas carentes, em seu escritório profissional, mediante concessão de Consultas Jurídicas, até o limite máximo de trinta consultas mensais, e outros, a critério da Administração, pelo período de um ano, sem reajuste, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.

concluiu que existe a possibilidade de realizar uma licitação, modalidade:

- (x) Convite
- () Tomada de Preços
- () Concorrência

e que as despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação do serviço:

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

para a qual solicitamos autorização para realizar o respectivo Processo Licitatório.

ALCIONE SGARI
TECNICO EM CONTABILIDADE

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e admiração.

AO EXMO. SENHOR
ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL
DOUTOR RICARDO - RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

Doutor Ricardo - RS., 02 de Junho de 2016.

Prezado Senhor:

Junto com a grata satisfação de cumprimentá-lo, aproveitamos a oportunidade para solicitar a Vossa Senhoria a gentileza do preenchimento do formulário que segue em anexo, e com isso participar da Licitação, modalidade **Convite nº005/2016**, que se destina Prestação de serviços de assessoria jurídica, com carga horária de 20 horas mensais à sede da municipalidade, com disponibilidade extra em seu escritório, os quais consubstanciam-se na prolação de pareceres jurídicos sobre matérias inerentes à administração pública sempre que solicitado a emití-los, e, também, promoverá a defesa judicial de eventuais demandas judiciais que forem interpostas contra o contratante e ainda as ações judiciais de interesse do município. Efetivará também o atendimento de pessoas carentes, em seu escritório profissional, mediante concessão de Consultas Jurídicas, até o limite máximo de trinta consultas mensais, e outros, a critério da Administração, pelo período de um ano, sem reajuste, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.

- () materiais;
- () materiais e serviços;
- (X) serviços e/ou mão de obra;
- () equipamento e material permanente, para a Prefeitura Municipal de

Doutor Ricardo.

Na certeza de poder contar com sua valiosa e importante colaboração, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Solicitamos a gentileza do preenchimento e entrega imediata do presente.

Local: _____

Data: _____

ASSINATURA E CARIMBO

Fone/fax para contato:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CONVITE Nº005/2016

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do que está especificado, no quadro abaixo, devolvendo esta até às **10 horas do dia 09.06.2016**.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	OBJETO	CUSTO R\$
	<p>Prestação de serviços de assessoria jurídica, com carga horária de 20 horas mensais à sede da municipalidade, com disponibilidade extra em seu escritório, os quais consubstanciam-se na prolação de pareceres jurídicos sobre matérias inerentes à administração pública sempre que solicitado a emitir-los, e, também, promoverá a defesa judicial de eventuais demandas judiciais que forem interpostas contra o contratante e ainda as ações judiciais de interesse do município. Efetivará também o atendimento de pessoas carentes, em seu escritório profissional, mediante concessão de Consultas Jurídicas, até o limite máximo de trinta consultas mensais, e outros, a critério da Administração, pelo período de um ano, sem reajuste, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.</p> <p>Cotar valor mensal para a prestação do serviço</p>	

Validade da Proposta: _____

ASSINATURA E CARIMBO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

OBSERVAÇÕES DO CONVITE Nº005/2016

1. Os participantes deverão apresentar, em envelope separado, cópia ou original de, tendo na parte externa do ENVELOPE Nº 01:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CARTA CONVITE Nº 005/2016

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: _____

- Identidade;
- CPF;
- Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;
- Alvará de Folha Corrida Judicial.

2. Os participantes deverão apresentar, em envelope separado, documento de proposta devidamente preenchido, tendo na parte externa do ENVELOPE Nº 02:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CARTA CONVITE Nº 005/2016

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: _____

3. Os critérios de julgamento serão os constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, e, pelas alterações introduzidas pela Lei nº 9.648 de 28.05.98.

4. Pagamento será mensal, conforme prestação de serviços, mediante apresentação de RPA.

5. O Município se reserva o direito de aceitar ou não as propostas apresentadas, sem que, com isso, caiba aos participantes qualquer indenização.

6. A não apresentação de proposta caracteriza manifesto desinteresse dessa Empresa.

7. Fica estabelecido como limite máximo do objeto R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a prestação do serviço descrito, devendo ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que os valores cotados acima do estabelecido como limite, terão as propostas desconsideradas.

8. Julgamento das propostas será pelo menor valor cotado por prestação de serviço mensal, conforme descrito no Convite.

9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no Convite, nem preço ou oferta baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10. O contratado prestará os serviços em seu escritório particular, devendo comparecer na sede do município quando solicitado.

11. O contrato será por 1(um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme prevê a lei de licitações, tendo após 1(um) ano, o reajuste pelo IPCA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO NºXXXXXXXXXX

ENTRE O MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO

E O XXXXXXXX

Que fazem entre si O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, com CNPJ nº01613360/0001-21, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Doutor Ricardo, no uso da competência, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como contratado, o SR., brasileiro, casado, , inscrito na OAB/RS sob nº, com CPF nº, com escritório profissional na Rua -RS com base na proposta adjudicada no Processo Licitatório nºxxxxx na modalidade Convite nºxxxx, tipo menor preço, dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratado prestará ao contratante, serviços de assessoria jurídica, com carga horária de 20 horas mensais à sede da municipalidade, com disponibilidade extra em seu escritório, os quais consubstanciam-se na prolação de pareceres jurídicos sobre matérias inerentes à administração pública sempre que solicitado a emití-los, e, também, promoverá a defesa judicial de eventuais demandas judiciais que forem interpostas contra o contratante e ainda as ações judiciais de interesse do município. Efetivará também o atendimento de pessoas carentes, em seu escritório profissional, mediante concessão de Consultas Jurídicas, até o limite máximo de trinta consultas mensais, e outros, a critério da Administração, pelo período de um ano, sem reajuste, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se emxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite legal (60 meses), com reajuste anual com base na variação pelo IPCA no período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Como contraprestação pelos serviços prestados, o contratado perceberá a importância mensal de R\$ xxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos pelos serviços contratados serão efetuados sempre até o dia 10 (dez) de mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de RPA.

CLÁUSULA QUINTA - Fica desde logo estabelecido que eventuais honorários de sucumbência em demandas judiciais caberão integralmente ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA - Aplica-se, supletivamente, para os casos de omissão do presente contrato, o estabelecido na Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido: a) por determinação unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei Federal nº8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; c) e judicialmente, nos termos da Lei Federal nº8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação do serviço:

04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fôro da Comarca de Encantado para dirimirem quaisquer questões oriundas do presente contrato.

As partes, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições deste instrumento, assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

DOUTOR RICARDO - RS,

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxx
ASSESSOR JURÍDICO xxxxx

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade Convite nº005/2016 que tem por objeto prestação de serviços de assessoria jurídica, com carga horária de 20 horas mensais à sede da municipalidade, com disponibilidade extra em seu escritório, os quais consubstanciam-se na prolação de pareceres jurídicos sobre matérias inerentes à administração pública sempre que solicitado a emitir-los, e, também, promoverá a defesa judicial de eventuais demandas judiciais que forem interpostas contra o contratante e ainda as ações judiciais de interesse do município. Efetivará também o atendimento de pessoas carentes, em seu escritório profissional, mediante concessão de Consultas Jurídicas, até o limite máximo de trinta consultas mensais, e outros, a critério da Administração, pelo período de um ano, sem reajuste, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações. Cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo-RS, 02 de junho de 2016.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PESQUISA DE PREÇOS

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do que está especificado, no quadro abaixo, devolvendo esta até o **dia 01.06.2016**.

ITEM	OBJETO	VALOR R\$
	<p>Prestação de serviços de assessoria jurídica, com carga horária de 20 horas mensais à sede da municipalidade, com disponibilidade extra em seu escritório, os quais consubstanciam-se na prolação de pareceres jurídicos sobre matérias inerentes à administração pública sempre que solicitado a emití-los, e, também, promoverá a defesa judicial de eventuais demandas judiciais que forem interpostas contra o contratante e ainda as ações judiciais de interesse do município. Efetivará também o atendimento de pessoas carentes, em seu escritório profissional, mediante concessão de Consultas Jurídicas, até o limite máximo de trinta consultas mensais, e outros, a critério da Administração, pelo período de um ano, sem reajuste, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos, conforme prevê a Lei 8.666/93 e alterações.</p> <p>Cotar valor mensal para a prestação do serviço</p>	

Validade da Proposta: _____

ASSINATURA E CARIMBO